



LEI Nº1.149,
DE 25 MAIO DE 2.009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir e doar área de terras de propriedade de MIEKO MIZOKAME KOIKE, e dá outras providencias.”.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de 200 há. (duzentos hectares), de propriedade de MIEKO MIZOKAME KOIKE, registrado no livro 14, fls., 96 e 97, do Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste, matrícula n.º 3740, localizada na Zona Rural deste Município, bem como, fazer a sua doação a Marfrig Alimentos S/A (Frigorífico Mabella Ltda), para fins de ser implantada uma área industrial no município e a instalação de um frigorífico.

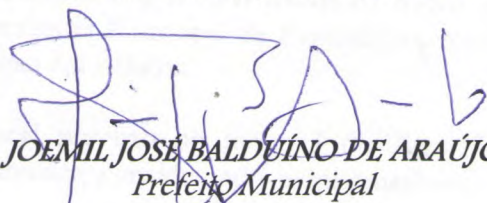
Art. 2.º - Fica o Município de Rosário Oeste, autorizado a firmar Termo de Compromisso com a empresa Marfrig Alimentos S/A (Frigorífico Mabella Ltda) para doação da área objeto da presente Lei.

Art. 3.º. O valor da aquisição dos 200 há. (duzentos hectares) do imóvel rural terá um valor aproximado de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 5.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.122 de 01 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 25 de maio de 2009.


JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal